



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Conforme Lei Municipal nº 2.019, de 22 de junho de 2021

www.sjduaspontes.sp.gov.br

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 704

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São João das Duas Pontes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São João das Duas Pontes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjduaspontes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joao_das_duaspontes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes
CNPJ 45.116.712/0001-09
Rua Irmãos Brandini, 503, Centro
Telefone: (17) 3481-1538
Site: [/www.sjduaspontes.sp.gov.br](http://www.sjduaspontes.sp.gov.br)

Câmara Municipal de São João das Duas Pontes
CNPJ 56.368.061/0001-60
Rua Arnaldo Rodrigues Neto, 315, Centro
Telefone: (17) 3481-1170
Site: cmsaojoao.duaspontes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Conforme Lei nº 2.019, de 22 de junho de 2021

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 704

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.116.712/0001-09

LEI N° 2172 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029 para o Município de São João das Duas Pontes e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR, Prefeito de São João das Duas Pontes, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 para o Município de São João das Duas Pontes, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os anexos III a IV que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP – TEL: (17) 3481.1277
CEP: 15640-000 – SITE: www.saojoaodspontes.sp.gov.br

b R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Conforme Lei nº 2.019, de 22 de junho de 2021

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 704

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.116.712/0001-09

VI – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

§ 3º - O anexo I, que acompanha, esta Lei, sem caráter normativo, contém as informações das fontes de financiamento dos programas de governo.

Art. 2º - Os valores constantes dos Anexos I, II, III, IV estão orçados a preços de junho de 2025 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º - Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei orçamentária anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Conforme Lei nº 2.019, de 22 de junho de 2021

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 704

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 10 - O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BARUCI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na data supra.

Gustavo da Silva Penha
Diretor Municipal de Administração

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP – TEL: (17) 3481.1277
CEP: 15640-000 – SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Conforme Lei nº 2.019, de 22 de junho de 2021

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 704

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.116.712/0001-09

LEI Nº 2173 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Rerratifica a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público e o Ato nº 06/2025 do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF".

JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR, Prefeito de São João das Duas Pontes, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica rerratificada a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, bem como o Ato nº 06/2025, aprovados pela Assembleia Geral dos Prefeitos, instância máxima colegiada do Consórcio.

Parágrafo único - A rerratificação prevista no caput visa a atender ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, que determinam que o Contrato de Consórcio Público e suas alterações somente produzem efeitos após ratificação legislativa por cada ente consorciado

Art. 2º - As normas e disposições constantes da 1ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público e do Ato nº 06/2025 passam a ter plena eficácia e aplicabilidade no âmbito do Município de São João das Duas Pontes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BARUCI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na data supra.

Gustavo da Silva Penha
Diretor Municipal de Administração

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP – TEL: (17) 3481.1277
CEP: 15640-000 – SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Conforme Lei nº 2.019, de 22 de junho de 2021

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 704

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES -

- PUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO: 534/2025. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 529/2025. Em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos da legislação aplicável, torna público aos interessados que o Executivo Municipal pretende realizar a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL APOSTILADO – SISTEMA DE ENSINO DESTINADO ÀS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: BERÇÁRIO I E II, MATERNAL I E II, 1ª E 2ª ETAPAS, INCLUINDO MATERIAL PARA AULAS DE LÍNGUA INGLESA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DO CORPO DOCENTE REFERENTE AO MATERIAL ADQUIRIDO.**” **PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** De 09/12/2025 às 08h00min até às 17:00 do dia 11/12/2025. As empresas devidamente qualificadas e interessadas em manifestar interesse no fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência deverão encaminhar suas propostas, conforme modelo disponibilizado, juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente para o e-mail: licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br. O Aviso de Contratação direta completo e seus anexos poderão ser adquirido pelos interessados pelo site da Prefeitura Municipal <https://sjduaspontes.sp.gov.br/index> no ícone Licitações.

INFORMAÇÕES: Maiores informações pelo telefone (17) 3481-1538, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, 05 de dezembro de 2025.

José Carlos Baruci Junior
Prefeito Municipal